



**LEI Nº 1.576/2020**

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a Calçamento de Ruas Urbanas do Município de Bom Jardim de Minas, utilizando o Superávit Financeiro da CFEM, em conformidade com o seguinte detalhamento:

**2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

2.04. – Secretaria Municipal de Obras Publicas

2.04.01 – Secretaria Municipal de Obras Publicas

2.04.01.15 – Urbanismo

2.04.01.15.451 – Infra Estrutura Urbana

2.04.01.15.451.006 – Vias Urbanas e Áreas Publicas

2.04.01.15.451.006.1.0009 – Calçamento/Pavimentação de Vias

4.4.90.51 – Obras e Instalações **FR. 02.08** R\$ 500.000,00

**Total** R\$ **500.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso **00 Recurso Ordinário** do exercício de 2019.

**Superávit Financeiro 2019** **FR. 00** R\$ **500.000,00**

**Total** R\$ **500.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
PROTOCOLADO EM

DATA 10 / 08 / 2020

Pro. 0143-A macielodrigues



**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 05 de agosto de 2020.

Sergio Martins  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 05/08/2020  
PAÇO MUNICIPAL  
[Handwritten Signature]  
RESPONSÁVEL